

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021**

**AVISO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Seleção, receberá os documentos relativos à habilitação e à proposta de Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número:	<b><u>Chamamento Público nº 14/2021</u></b>
Objeto:	A seleção de 03 (três) Pessoas Físicas ou Jurídicas - MEI, para exercerem as atividades de Avaliador do 6º PRÊMIO FUNCULTURA, através da análise e emissão de Parecer Técnico sobre Projetos e/ou Propostas Culturais apresentados, atendendo os critérios estabelecidos neste Edital.
Interessado(s):	Secretaria de Desporto e Cultura (Sedec).
Regime de execução:	Conforme Termo de Referência - Sedec.
Tipo de licitação:	Chamamento Público
Período de Inscrições:	De 12/08/21 à 01/09/21
Local das Inscrições:	E-mail <a href="mailto:funcultura@pmpf.rs.gov.br">funcultura@pmpf.rs.gov.br</a>
Preço estimado:	R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.183/16 e pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar da licitação Pessoas Jurídicas - MEI e Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico na área cultural, artística, formação na área cultural, reconhecido mérito artístico-cultural, em, pelo menos, uma das seguintes áreas: Artes visuais; Dança; Livro, leitura e literatura; Música; Audiovisual; Teatro; Patrimônio cultural material e imaterial; Eventos artísticos-culturais e Formação em Cultura, que atendam as condições previstas neste Edital.

O edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone "Portal da Transparência/Licitações" ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), no endereço supracitado, mediante entrega de *cd* ou *pen drive* vazios, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7124, 3316-7125 ou e-mail [dam@pmpf.rs.gov.br](mailto:dam@pmpf.rs.gov.br).

Passo Fundo, 11 de Agosto de 2021.

Pedro Almeida  
**Prefeito Municipal**

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO** informa a todos os interessados que, por intermédio da Comissão de Seleção (CS), dará início ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021**, com o objetivo de selecionar pessoas físicas ou jurídicas–MEI, para exercer a atividade de Avaliador e selecionar os classificados do 6º prêmio FUNCULTURA, através da análise e emissão de Parecer Técnico sobre projetos e/ou propostas culturais apresentados.

1.2 - O presente processo é regido pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.183/16 e pelos preceitos do direito público, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.3 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo 1	Termo de Referência.
b) Anexo 2	Formulário de Inscrição
b) Anexo 3	Termo de Responsabilidade e Sigilo
c) Anexo 4	Documentos Obrigatórios
d) Anexo 5	Modelo de Recurso do Credenciamento.
d) Anexo 6	Minuta de Contrato.
e) Anexo 7	Critérios de Seleção e Pontuação - Comissão

### 2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto deste chamamento público a seleção de 03 (três) Pessoas Físicas ou Jurídicas-MEI, para exercerem as atividades de Avaliador do 6º PRÊMIO FUNCULTURA, através da análise e emissão de Parecer Técnico sobre Projetos e/ou Propostas Culturais apresentados, atendendo os critérios estabelecidos neste Edital.

2.2 - A contratação será sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário. Os serviços serão prestados exclusivamente para o atendimento do objeto deste Edital.

### 3 – DOS VALORES

3.1 – Este Chamamento Público observará a previsão de receita e despesa através das seguintes **Dotações Orçamentárias: 2021/1565 e 2021/1566, Recurso 0001**, observando a previsão de valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais);

### 4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente Edital de Chamamento Público terá **validade de 06 (SEIS) meses contados a partir da assinatura do termo de colaboração**, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente.

4.1.1 - A Administração Pública poderá prorrogar o prazo de vigência por igual período.

### 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do E-mail [funcultura@pmpf.rs.gov.br](mailto:funcultura@pmpf.rs.gov.br), no período de **12/08/21 a 01/09/21**, devendo enviar, devidamente preenchidos e assinados, todos os documentos comprobatórios solicitados, principalmente:

- Anexo 2 – Formulário de Inscrição;
- Anexo 3 – Termo de Responsabilidade e Sigilo;
- Anexo 4 – Documentos pessoais obrigatórios do Candidato;

5.2 – Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital;

5.3 – A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do candidato.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Podem participar deste Edital:

a) Pessoas Físicas ou Jurídicas (MEI), maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico na área cultural, artística, formação na área cultural, reconhecido mérito artístico-cultural, em pelo menos uma das seguintes áreas: Artes visuais; Dança; Livro, leitura e literatura; Música; Audiovisual; Teatro; Patrimônio cultural material e imaterial; Eventos artísticos - culturais e Formação em Cultura.

6.2 – Os profissionais interessados em participar deste Edital devem possuir os seguintes requisitos:

- a) Mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada na área da cultural pleiteada;
- b) Comprovação de conclusão/participação em cursos e/ou equivalente na área específica, com apresentação de certificados;
- c) Compreensão do mecanismo de financiamento, editais e processos de seleção, de projetos culturais;
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade e/ou experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Capacidade de avaliar orçamentos de projetos culturais;
- g) Domínio de ferramentas de cálculo, editor de textos, correio eletrônico e/ou plataformas on line.

6.3 – É vedada a participação neste Edital de:

- a) Profissionais que residam ou tenham domicílio no município de Passo Fundo (RS), tendo em vista que o objetivo do presente Edital é a contratação de Comissão Avaliadora para Seleção de Projetos de artistas locais;
- b) Profissionais que tenham até 2º Grau de parentesco, com servidores da Secretaria de Desporto e Cultura de Passo Fundo;
- c) Agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Passo Fundo.

## **7 – DOS DOCUMENTOS**

7.1 – A documentação para habilitação e relativa à capacitação técnica, devem ser apresentadas no momento da Inscrição, exclusivamente através do E-mail disponibilizado no item 5 deste Edital, conforme segue:

### **7.2 – Documentos relativos à habilitação, à regularidade fiscal e trabalhistas:**

#### **I - Para Pessoa Jurídica - MEI**

- a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Comprovante de Endereço Atual;

#### **II - Para Pessoa Física:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG)
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Endereço atual.

### **7.3 - Documentos relativos à capacitação e qualificação técnica: (Pessoa Física e Jurídica)**

- a) Cópia dos Certificados ou Diplomas de Formação (Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação);
- b) Cópia dos Certificados ou Diplomas do Ensino Médio, quando for o caso;

- c) Em caso de Experiência na área de Atuação, anexar relatórios de participação em eventos, ou Declaração atestando esta condição;
- d) No caso de "Notório Saber" apresentar histórico de Atuação ou Declaração atestando esta Condição;
- e) Declaração atestando a Produção e Gestão de Projetos Culturais, ou Comprovação através de Editais ou publicações que contenham a descrição dos Projetos realizados;
- f) Declaração atestando Experiência em Análise de Projetos Culturais ou apresentar documentos de participação em Comissões de Análise;
- g) Declaração que possui, no mínimo, de 03 (três) anos de experiência comprovada na área da cultural pleiteada;
- h) Declaração que possua familiaridade e/ou experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais e que possui capacidade de avaliar orçamentos de projetos culturais;
- i) Apresentação de Certificados comprovando a conclusão/participação em cursos e/ou equivalente na área específica, e que tenha compreensão do mecanismo de financiamento, editais e processos de seleção, de projetos culturais;
- j) Declaração que possui Domínio de ferramentas de cálculo, editor de textos, correio eletrônico e/ou plataformas on line, e que tenha capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão.

## 8 – DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

**8.1** – Os avaliadores devidamente inscritos para este Edital serão selecionados de acordo com as notas atribuídas aos critérios previstos no item 9 deste Edital e da documentação juntada ao formulário de inscrição (Anexo 2);

**8.2** – A Comissão de Seleção deste Edital, devidamente nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, com conhecimento nas áreas abrangidas por este Edital, será composta por:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
- b) 02 (dois) representantes da Equipe técnica efetiva da Secretaria de Desporto e Cultura;

**8.3** – Compete a Comissão de Seleção analisar todos os currículos e documentos dos Candidatos a Avaliadores do Prêmio FUNCULTURA, devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios, atribuindo as notas conforme consta no Item 9, deste Edital;

**8.4** – O resultado da Seleção dos Avaliadores selecionados será encaminhado por e-mail e a respectiva Ata será disponibilizada no site do município: [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone "Portal da Transparência/Licitações";

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1** – Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação cultural, artística e técnica observando os seguintes critérios:

Critérios		Pontos	
<b>NOTA 1</b> Experiência na área específica	Experiência igual ou superior a 10 anos	20	<b>Até 20 Pontos</b>
	Experiência de 5 a 10 anos	15	
	Experiência de 3 a 5 anos	10	
	Experiência mínima de 3 anos	5	
<b>NOTA 2</b> Formação na área específica	Formação de nível superior – Doutorado	20	<b>Até 20 Pontos</b>
	Formação de nível superior – Mestrado	15	
	Formação de nível superior – Especialização	12	
	Formação de nível superior – Graduação	10	
	Notório saber	8	
<b>NOTA 3</b> Escolaridade	Formação de nível superior – Doutorado	20	<b>Até 20 Pontos</b>
	Formação de nível superior – Mestrado	15	
	Formação de nível superior – Especialização	12	
	Formação de nível superior – Graduação	10	
	Ensino Médio	8	

<b>NOTA 4</b> Produção e gestão de projetos culturais e e gestão de projetos culturais	Produção e gestão de projetos culturais – nível Nacional	20	<b>Até 20 Pontos</b>
	Produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual	15	
	Produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal	10	
<b>NOTA 5</b> Análise de projetos culturais	Experiência em análise de projetos culturais – nível Nacional	20	<b>Até 20 Pontos</b>
	Experiência em análise de projetos culturais – nível Estadual	15	
	Experiência em análise de projetos culturais – nível Municipal	10	

9.2 – Entende-se, neste Edital, que “**notório saber**” é a experiência e/ou reconhecimento comprovado na área específica;

9.3 – A nota final atribuída aos candidatos será a soma das pontuações das notas 1 a 5 e serão organizadas em ordem de classificação da maior para menor.

9.4 – A Comissão de Seleção atribuirá notas aos Candidatos obedecendo os critérios descritos no Item 9 deste Edital, levando-se em consideração a descrição do Currículo apresentado e dos Documentos de Comprovação encaminhados por Email no ato da inscrição, conforme solicitado no Formulário de Inscrição (Anexo 2);

9.5 – Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva, e estão aptos a serem convocados pela secretaria de desporto e cultura para análise de projetos inscritos no 6º Prêmio FUNCULTURA de Passo Fundo, de acordo com a ordem de classificação.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – No caso de Empate, serão observados os seguintes Critérios de Desempate:

- a) a maior pontuação na “Nota 5”;
- b) a maior pontuação na “Nota 4”;
- c) a maior pontuação na “Nota 1”;
- d) a maior pontuação na “Nota 2”;
- e) a maior pontuação na “Nota 3”;

10.2 – Persistindo o Empate, a Comissão realizará Sorteio Público;

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Os Candidatos que constatarem algum equívoco no processo de seleção ou durante a execução do objeto deste Edital, poderão encaminhar **recurso em até 05 (Cinco) dias úteis após a data de publicação dos resultados**, de acordo com o modelo disponível no Anexo 5 deste Edital.

11.2 – A comissão de seleção deste Edital **analisará os pedidos de recursos em até (03) (três) dias úteis.**

11.3 – Após análise dos Recursos, a lista final com os Avaliadores selecionados será encaminhado por e-mail e a respectiva Ata será disponibilizada no site do município: [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

## 12 – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

12.1 - Na vigência deste Contrato, na execução do objeto do Termo de Colaboração em desacordo este Edital, seus Anexos e normas da legislação aplicável, no caso de inexecução do objeto deste Chamamento Público, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e/ou inadimplemento contratual, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à aos Credenciados as seguintes sanções:

### I – advertência, nos seguintes casos:

- a) Em caso de descumprimento de prazos;
- b) Em caso de dificuldades para que a Comissão de Avaliação/Fiscalização e Monitoramento desenvolva seu trabalho;

c) Em caso de descumprimento da legislação federal, estadual e municipal;

**II - suspensão temporária da participação em chamamento público** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

a) Por descumprimento do objeto deste Edital, pelo prazo de dezoito meses.

**III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria** ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, pelo prazo de 01 (um) ano;

### 13 – DA REMUNERAÇÃO

13.1 – Os avaliadores classificados por este Edital serão remunerados de acordo com o estabelecido na Tabela abaixo:

Número de Projetos a serem analisados	Remuneração
De 0 a 100	R\$ 30,00 (Trinta Reais) por proposta/projeto
Acima de 100	R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais)

13.2 – A remuneração para avaliar até 100 (cem) propostas/projetos será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Acima disso, será pago R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais) para cada propostas/projeto analisada;

13.3 – Os avaliadores serão remunerados de acordo com a tabela constante no subitem 13.1, no valor bruto, de acordo com o número de projetos, por meio da apresentação de RPA ou Nota Fiscal;

13.4 – Sobre o valor total bruto incidirá o desconto de impostos devidos, os quais serão retidos na fonte;

13.5 – O pagamento dos avaliadores será efetuado após a emissão da Nota Fiscal ou RPA de Prestação de Serviço, em Conta Corrente em nome do Avaliador;

13.6 – Ao avaliador que não analisar e emitir parecer de forma inadequada aos projetos, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES

#### 14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto deste Edital de Chamamento Público;

14.1.2 - Aplicar ao Credenciado penalidades, quando for o caso;

14.1.3 - Prestar ao Credenciado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

14.1.4 - Notificar, por escrito, ao Credenciado da aplicação de qualquer sanção;

14.1.5 - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do secretário da pasta requisitante ou de servidor por ele designado, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

14.1.6 - Proceder a remuneração aos participantes selecionados, conforme previsão estabelecida no item 13 do Edital;

#### 14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.2.1 - Cumprir todas as disposições previstas neste Edital.

14.2.2 - Preencher a Ficha de Inscrição e juntar toda a toda a documentação exigida.

14.2.3 - Acompanhar todas as fases do processo seletivo pelos meios de divulgação disponibilizados neste edital.

14.2.4 - Observar e cumprir todos os prazos estabelecidos.

14.2.5 - Apresentar Nota Fiscal (Pessoa jurídica) ou Recibo (Pessoa Física) dos valores recebidos conforme o previsto neste Edital.

14.2.6 - Analisar e emitir parecer acerca dos projetos/propostas avaliadas de acordo com os termos estabelecidos pela Comissão de Organização e acompanhamento do Edital.

14.2.7 – Preencher e assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, cujo modelo consta

Anexo 3 deste Edital.

14.2.8 – Encaminhar toda documentação comprobatória estabelecida no Item 7 deste Edital;

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A inscrição do candidato para avaliador do 6º Prêmio FUNCULTURA implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital;

15.2 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo: [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

15.3 – É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados;

15.4 – A Fiscalização da Execução do Termo de Colaboração fica a cargo da Secretaria de Desporto e Cultura.

15.5 – Compete aos Avaliadores emitir parecer justificando as notas atribuídas em cada item dos critérios de avaliação do projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido e assinado, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa.

15.6 – Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos para o 6º Prêmio FUNCULTURA de Passo Fundo 2021;

15.7 – Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados pela Comissão, com fundamento na legislação pertinente em vigor.

## **16 – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

16.1- As partes elegem o Foro da Comarca do município de Passo Fundo como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 - Aplica-se ao presente Chamamento Público, no que couberem, as disposições da Lei nº 5.183/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

Passo Fundo, 11 de Agosto de 2021.

Pedro Almeida  
Prefeito Municipal